

**Ofício n.º 502/SEMGO/2022**

Ao Excelentíssimo Senhor,

**DAVID RIBEIRO DA SILVA**

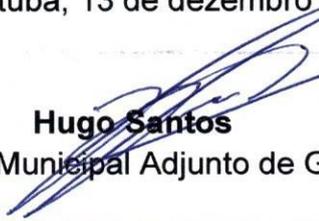
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei, que **“Cria a “Casa de Projetos Educacionais Paulo Freire” que integrará o sistema Municipal de Ensino de Itaquaquecetuba e dá outras providências”**, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Itaquaquecetuba, 13 de dezembro de 2022.

  
**Hugo Santos**

Secretário Municipal Adjunto de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

*Elza Yuko Nishio*  
Oficial Administrativo

*Elza*  
13/12/2022

15,30

De acordo.

Providencie-se.

Itaquaquecetuba, data supra.

  
**Eduardo Boigues Queros**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

### MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores.

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho

para a devida apreciação dessa respeitável Casa de Leis o incluso projeto de Lei, que Cria a “Casa de Projetos Educacionais Paulo Freire”, que integrará o Sistema Municipal de Ensino de Itaquaquetuba e dá outras providências.

A “Casa de Projetos Educacionais Paulo Freire” destina-se ao atendimento de estudantes, professores e gestores educacionais do Sistema Público Municipal de Itaquaquetuba, servidores públicos municipais, municípios e parceiros de projetos educacionais.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito

que a sua apreciação se faça com especial atenção, tendo em vista sua relevância, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Certo de poder contar com o espírito público desta Colenda Casa de Leis, esperamos contar com a participação dos nobres Vereadores no acolhimento do Projeto em tela para que seja apreciado, discutido e aprovado na íntegra.

Paço Municipal, em 13 de dezembro de 2022

  
EDUARDO BOIGUES QUEROZ

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Projeto de Lei nº 82, de 13 de dezembro de 2022.

"Cria a "Casa de Projetos Educacionais Paulo Freire", que integrará o Sistema Municipal de Ensino de Itaquaquecetuba e dá outras providências."

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**, Prefeito do Município de Itaquaquecetuba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 3 de abril de 1990;

**Art. 1º** Fica criada uma unidade educacional, que será denominada "Casa de Projetos Educacionais Paulo Freire", e integrará o Sistema Municipal de Ensino de Itaquaquecetuba, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – Semecti.

**§1º** A "Casa de Projetos Educacionais Paulo Freire" destina-se ao atendimento de estudantes, professores e gestores educacionais do Sistema Público Municipal de Itaquaquecetuba, servidores públicos municipais, munícipes e parceiros de projetos educacionais.

**§2º** A "Casa de Projetos Educacionais Paulo Freire" terá como fundamento a elaboração e gestão de projetos educacionais, culturais e artísticos propostos pela Semecti e/ou realizados em parceria com demais Secretarias Municipais de Itaquaquecetuba, iniciativa privada e terceiro setor.

**§3º** A "Casa de Projetos Educacionais Paulo Freire" desenvolverá suas funções educativas, culturais e artísticas por meio de projetos pautados no permanente desenvolvimento do pensamento crítico e reflexivo, em defesa da educação pública, laica, gratuita e de qualidade, da pluralidade, equidade, igualdade e democracia.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

**Art. 2º** O funcionamento, a localização, a estrutura e a organização pedagógica da “Casa de Projetos Educacionais Paulo Freire” serão definidos através de regulamentação.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas em caso de necessidade.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em <sup>B</sup> de dezembro de 2.022, 462º da Fundação da Cidade e 69º da Emancipação Político-Administrativa do Município

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**

Prefeito Municipal